

**CARTA-CONVITE PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR DE PLATAFORMA
PARA CONSULTAS E GESTÃO REPUTACIONAL - SC.0372/25**

Brasília-DF, 11 de novembro 2025

CERES – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos e administradora de multiplanos de benefícios previdenciários, com sede em SHCN-CL, Quadra 202, Bloco “C”, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.832-535, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.532.804/0001-31, por intermédio da presente, vem convidar Vossa(s) Senhoria(s) a participar do processo seletivo para contratação de “**Plataforma de Pesquisa e Gestão Reputacional**”, conformidade condições estipuladas neste instrumento.

Os documentos para **HABILITAÇÃO** e as propostas comerciais deverão ser enviadas à CERES até o dia 21 de novembro de 2025, às 17h00, por e-mail no endereço eletrônico: trabalheconosco@ceres.org.br.

1. DO OBJETIVO E ESCOPO

1.1. Contratar empresa especializada em pesquisa, gestão, validação e monitoramento reputacional de pessoas físicas e jurídicas com as quais a Ceres – Fundação de Previdência mantém ou venha a estabelecer relações institucionais, comerciais ou contratuais. A contratação visa assegurar que parceiros e fornecedores estejam em conformidade com os princípios de integridade, ética e governança, mitigando riscos de imagem, legais e regulatórios à Fundação, bem como conferindo maior robustez ao processo de compliance já aplicado pela Ceres a todos os processos internos e externos, em observância à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à adequada gestão dos riscos fiduciários, contribuindo para a proteção da Fundação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de aprimoramento contínuo das práticas de governança, integridade e compliance na seleção e manutenção de parceiros e fornecedores, a contratação de empresa especializada em pesquisa, gestão, validação e monitoramento reputacional de pessoas físicas e jurídicas visa atender às boas práticas de governança e compliance, em alinhamento às diretrizes de integridade previstas nas normas internas da Ceres e nas orientações da PREVIC.

2.2. O serviço é fundamental para subsidiar análises pré-contratuais, auditorias e revisões cadastrais, permitindo identificar eventuais riscos reputacionais, judiciais, fiscais, trabalhistas ou de envolvimento em ilícitos por parte de fornecedores, parceiros, representantes e demais terceiros relacionados. A avaliação prévia e contínua desses riscos contribui para a seleção de contrapartes alinhadas aos princípios de integridade, ética e governança adotados pela Fundação, mitigando a ocorrência de fraudes, desvios de conduta ou situações que possam comprometer a credibilidade da entidade.

2.3. Além disso, o processo de monitoramento reputacional reforça a transparência na gestão, protege a imagem institucional da Ceres e fortalece o sistema de controles internos e o programa de integridade da Fundação, em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e aderente ao dever de diligência da administração na proteção dos interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores, contribuindo para a prevenção de riscos legais, regulatórios e fiduciários.

3. ESCOPO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

3.1. O escopo do presente contrato abrange a prestação de serviços especializados em pesquisa, análise, monitoramento reputacional e elaboração de relatórios, visando a apresentação de pacote de consulta mínima mensal com possível expansão, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

3.1.1. Realização de pesquisas reputacionais completas sobre pessoas físicas e jurídicas indicadas pela Ceres, com foco na identificação de riscos reputacionais, judiciais, fiscais, trabalhistas, regulatórios e de envolvimento em ilícitos.

3.1.2. Verificação em fontes públicas, bases restritivas e listas de sanções nacionais e internacionais, tais como Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), listas da OFAC, listas de sanções da ONU, bem como outras bases idôneas e regularmente disponíveis que sejam pertinentes à análise de integridade.

3.1.3. Emissão de relatórios detalhados para cada pesquisa realizada, contendo a descrição das fontes consultadas, os achados relevantes, a avaliação de risco (no mínimo classificando em baixo, médio ou alto) e recomendações para suporte à decisão da Ceres.

3.1.4. Possibilidade de monitoramento contínuo de parceiros, fornecedores e demais contrapartes estratégicas indicadas pela Ceres, com atualização periódica das informações e comunicação de eventos relevantes que impactem o risco reputacional.

3.1.5. Atendimento a demandas sob solicitação, conforme necessidade da área de Compliance, Controles Internos e demais áreas autorizadas da Ceres, abrangendo pesquisas pontuais, revisões cadastrais, reanálises e complementações de informações.

3.1.6. Disponibilização de canal seguro, preferencialmente em meio eletrônico, para envio das solicitações de pesquisa e monitoramento, bem como para o recebimento dos relatórios e comunicações, garantindo rastreabilidade, integridade e confidencialidade das informações.

3.1.7. Garantia de sigilo e proteção dos dados pessoais e sensíveis acessados ou tratados no âmbito da execução do contrato, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às normas internas da Ceres e aos demais dispositivos legais e regulatórios aplicáveis.

3.2. As atividades descritas neste item não são exaustivas, podendo ser ajustadas ou ampliadas, mediante concordância entre as partes, de modo a atender às necessidades da Ceres relacionadas à integridade, compliance, governança e gestão de riscos reputacionais.

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da contratação e sempre que solicitado pela Ceres o atendimento aos seguintes requisitos técnicos:

4.1.1. Experiência comprovada na prestação de serviços de due diligence reputacional para instituições financeiras e/ou entidades fechadas de previdência complementar, por meio de contratos, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

4.1.2. Adoção de metodologia estruturada para análise de risco reputacional, contemplando critérios, parâmetros e classificações de risco claramente definidos e passíveis de demonstração à Ceres.

4.1.3. Capacidade operacional para atender às solicitações de pesquisa, análise e monitoramento com agilidade e qualidade das informações, observando os prazos e padrões de entrega estabelecidos pela Ceres.

4.1.4. Disponibilidade de infraestrutura tecnológica segura para armazenamento, trânsito e tratamento de dados, incluindo dados pessoais e sensíveis, com mecanismos de controle de acesso, registro de logs e medidas de proteção contra incidentes de segurança da informação.

4.1.5. Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com normas e boas práticas de segurança da informação, tais como a ISO 27001 ou equivalentes, devendo apresentar, quando aplicável, certificações, políticas ou declarações formais de conformidade.

4.1.6. Disponibilidade para fornecer suporte técnico relacionado ao uso da ferramenta e, quando solicitado pela Ceres, realizar treinamentos iniciais ou de reciclagem aos usuários indicados, presencialmente ou por meio remoto.

4.1.7. Geração e disponibilização de relatório em tempo real ou, no máximo, em até 5 dias úteis, conforme demanda.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrado o interesse das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção considerará a solução mais vantajosa técnica e economicamente, conforme avaliação da CERES, observando:

- Qualidade técnica e comprovada;
- Proposta técnica e financeira;
- Cumprimento dos requisitos regulamentares contidos neste documento;
- Apresentação de Atestado Técnico/Portifólio.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas em contrato, observando que somente serão processados no próprio mês as faturas, boletos ou notas fiscais apresentadas à Ceres até o dia 10 de cada mês, com vencimento máximo no dia 20 (vinte) de cada mês.

7.2. Instrumentos de cobrança entregues/recebidos com vencimento entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de cada mês, serão desconsiderados pela Ceres, tendo em vista questões contábeis. Neste caso, a prestadora de serviços deverá gerar um novo documento para recebimento, sem a aplicação de juros, multa e correção.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1.1. Multa de 10% sobre o valor do contrato em caso de descumprimento das obrigações estipuladas em contrato.

8.1.2. Multa de 20% em caso de reincidência.

8.1.3. Em caso de negligência ou omissão, por parte do fiscal técnico da obra, que acarrete atraso superior a 30 (trinta) dias, o contrato será automaticamente cancelado, sem prejuízo da aplicação das penalidades já incidentes, bem como da apuração e cobrança de eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

8.2. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Imediatamente, pela CERES – Fundação de Previdência, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, paralisação dos serviços ou outras situações que comprometam a execução contratual ou a reputação da **CONTRATADA**, sem que haja causa justa e devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

9.1.2. A rescisão contratual, independentemente de sua causa ou modalidade, não exclui a aplicação das penalidades previstas no item 8 deste instrumento, podendo a **CONTRATANTE**, ainda, promover a cobrança de indenização por perdas e danos, inclusive danos morais e materiais, decorrentes do inadimplemento contratual ou de quaisquer prejuízos que venham a ser ocasionados pela **CONTRATADA**.

10. DO PRAZO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. As propostas deverão atender, sob pena de não aceitação pela Ceres, além dos termos e exigências estabelecidos neste documento, às seguintes condições:

10.1.1. Serem encaminhadas, impreterivelmente, até o **dia 21/11/2025, às 17h00**, para o endereço eletrônico: trabalheconosco@ceres.org.br.

11. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO

11.1. Para a validação da proposta apresentada, a empresa proponente deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Contrato Social atualizado;
- Certidões Negativas de débitos da Receita Federal;
- Certidões Negativas de débitos da Receita Estadual;
- Certidão Negativa de débitos trabalhista;
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- FGTS;
- Alvará de Funcionamento;
- Inscrição ativa nos órgãos de classe.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA**, seus sócios, prepostos e colaboradores comprometem-se, no ato da contratação, a firmar Termo de Adesão ao Código de Ética, de Confidencialidade e de Responsabilidade da CERES, obrigando-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos e materiais a que tiverem acesso em razão da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados aos ativos, estratégias, valores, prazos, instituições financeiras parceiras, políticas internas e demais informações sensíveis da Fundação.

12.2. Tais informações deverão ser utilizadas exclusivamente para a execução do objeto contratual, sendo vedada sua reprodução, compartilhamento, divulgação ou uso para qualquer outro fim, inclusive após o término do contrato, sob qualquer meio ou forma, sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

12.3. O dever de confidencialidade é permanente, subsistindo por prazo indeterminado após o encerramento da relação contratual, independentemente do motivo da rescisão.

12.4. O descumprimento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- à aplicação imediata das sanções e multas contratuais previstas neste instrumento;
- à rescisão unilateral do contrato, por justa causa; e
- à indenização integral por eventuais perdas e danos materiais, morais e patrimoniais causados à CERES, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica assegurado à **CERES** o direito de, no seu interesse, e sem que caiba às empresas participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a alteração das condições deste Edital, comunicando o novo prazo para avaliação das propostas;

13.2. A participação neste processo implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares;

13.3. A **CERES** se reserva no direito de contratar profissional qualificado para exercer a fiscalização da obra, sem que isto signifique redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais erros, falhas ou omissões;

13.4. Os casos omissos do edital serão resolvidos pelo contrato a ser firmado entre a **CERES** e a vencedora;

13.5. O quantitativo de processos constantes nesta Carta-Convite poderá sofrer alteração até a efetiva contratação, em razão de eventuais acordos, extinções, novos processos, não invalidando as propostas que vieram a ser apresentadas, nem ensejando direito de alterações dessas propostas.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e as disposições contratuais.

13.7. Para responder a eventuais dúvidas sobre questões administrativas: Telefones: (61) 2106-0287 ou (61) 2106-0298.